



SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

TERMO Nº 155/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
REGISTRADO
Termo nº 155/2020 Fls. 55
Livro nº 02/2020 Em 03/07/20
Márcia F. S. S. S.
Jurídica / SA/SH
Mat. 207.722-4

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº155/2020 AO CONTRATO Nº016/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS – ECOS QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001/59, com sede situada na rua Coronel Gomes Machado nº 281, Centro – Niterói – RJ., CEP: 24.020-111, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **FLAVIA MARIANO**, brasileira, inscrita no CPF., sob o número 025.041.257-80, e a empresa **ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS – ECOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.539.959/0001-25, situada na Avenida Marechal Câmara nº 180 – sala 821 – Centro – Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20.020-907, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **LUIZ ANTONIO DE ARAUJO RAMALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1773581 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 218.222.127-15, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 016/2019**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº.780000083/2017, e no edital de licitação – Pregão Presencial de Registro de Preços nº 02/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de acolhimento institucional de idosos, a partir de 60 anos de idade, **quantidade 14 (quatorze) vagas**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, constante no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, **a partir de 18/06/2020**, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.



SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao preço aplica-se o reajuste de 6,02% (seis vírgula zero dois) por cento, referente ao IGP, acumulado do período de junho/2020, com efeitos a partir de **18/06/2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2020**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.36

Fonte de Recurso: 0.0.1.38

Programa de Trabalho: 16.72.08.241.0027.4124

Nota de Empenho: 000092

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$593.150,88 (quinhentos e noventa e três mil, cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$49.429,24 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento, dependendo da demanda atendida.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 593.150,88 (quinhentos e noventa e três mil, cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **18/06/2020 a 17/06/2021**, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.



SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

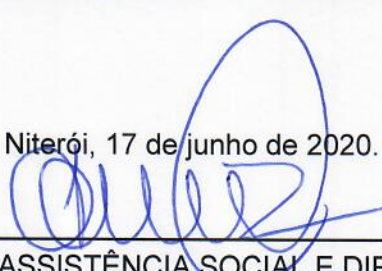
CLÁUSULA OITAVA (Rescisão): Caso seja comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, o presente instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação de multa.

CLÁUSULA NONA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 17 de junho de 2020.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FLÁVIA MARIANO



LUIZ ANTONÍO DE ARAUJO RAMALHO
ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS – ECOS

Testemunhas:

